



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a "Semana Farroupilha", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.370/2011 e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a "Semana Farroupilha", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.370, de 21 de janeiro de 2011, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos itens a seguir relacionados:

- a) Contratação de Grupo Musical, até R\$4.000,00
- b) Aluguel de Cobertura de Proteção, Toldo, até R\$1.500,00
- c) Registro fotográfico, até R\$ 300,00
- d) Material para decoração, até R\$ 200,00

Parágrafo único. A Semana Farroupilha acontecerá de 14 a 20 de setembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13.392.0014.2232- Divulgar e Promover Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30. 15.00 - Material p/festividades e homenagens

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica

3.3.90.39,14.00_ Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e intangíveis

33.90.39.59.00-- Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

3.3.90.39.99.07- Serviços Culturais.

3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Sec. Municipal da Administração.